



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 605/94

Autoriza assinatura de convênios com o
Governo Estadual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar
com o Governo Estadual de Minas Gerais, através de
suas Secretarias, Fundações e Empresas, Convênios visan
do obtenção de benefícios delas oriundos e destinados a
este Município, com prévia autorização legislativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 24 de Agosto de 1.994

Antônio Brum Gomes dos Passos

Antônio Brum Gomes dos Passos

Prefeito Municipal